



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para instituir um programa de agendamento via telefone (0800) e um sistema de agendamento online, de consultas e exames para pessoas portadoras de necessidades especiais, deficientes físicos, idosos com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo e as pessoas com quadro clínico pós operatório, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a implantar o programa 0800 e um sistema de agendamento online para marcação de consultas ambulatoriais e dá outras providências.

**Art. 2º** - Os referidos programas consistirão em conjunto de providências visando a implantação de agendamento de consultas ambulatoriais via telefone e sistema online, constituindo assim canais diretos com a população, para maximizar e dar rapidez aos agendamentos objetivando a diminuição da burocracia entre o cidadão e o poder público, além de evitar deslocamentos para estabelecimentos de saúde e, conseqüentemente, custos com transporte e em tempos de pandemia como os que estamos vivendo, aglomerações nos referidos estabelecimentos.

**Art. 3º** - Referidos programas correrão a cargo da Secretaria de Saúde, que viabilizará a regulamentação dos mesmos com os seus devidos procedimentos.

**Art. 4º** - A Secretaria de Saúde implantará um controle de usuários dos sistemas, a fim de evitar marcações de agendamentos simultâneos para o mesmo município ou pessoa.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes para a implantação deste programa correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde constantes do orçamento municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

**Considerando que** o cidadão deve ser alvo de respeito e primazia por parte da administração Pública;

**Considerando que** a evolução tecnológica veio para facilitar o relacionamento entre o poder público e o cidadão;

**Considerando que** a Constituição Federal em um de seus princípios garante a acessibilidade do cidadão, tanto as informações como o acesso aos seus serviços;



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 310035003900320032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

**Considerando que** o programa de atendimento telefônico 0800 e sistemas de agendamento online têm demonstrado sua eficiência quando bem operados;

**Considerando que** o cidadão que necessita de recorrer ao sistema único de saúde, por sua dependência dos serviços públicos, pois, os mesmos são vulneráveis financeiramente;

**Considerando que** com a implantação destes serviços, os mesmos evitarão o deslocamento dos cidadãos até as unidades de saúde para agendar uma consulta;

**Considerando que** por fim que haverá uma economicidade de tempo tanto para o poder público como para os cidadãos de Embu das Artes.

Plenário "Mestre Gama", 7 de Junho de 2021

**Bobilel Castilho - PSC**



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 310035003900320032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

